



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 012/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO/UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM OS INCLUSOS SUPORTE AO FUNCIONAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.**

**01- DAS PARTES**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **37.464.948/0001-88**, situada na Rua Rui Barbosa – nº 335 – Bairro Centro – Município de São Pedro da Cipa, Mt., neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em SÃO PEDRO DA CIPA,MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2 – WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME**, com sede à Rua dos Tupinambas, nº 460, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.358.766/0001-190, neste ato representado pelo Senhor Wellington Raimundo dos Santos, brasileiro, portador do RG.nº 11478846 SSP/MG e do CPF nº. 749.858.396-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

**02- DAS ALTERAÇÕES**

**2.1 - Fica aditada a cláusula 8.1 do contrato principal, com a prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/12/2016, conforme primeiro termo aditivo ao contrato nº 012/2016**

**2.2. - Valor mensal: R\$ 6.828,00 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais).**

**2.3. - Valor global: R\$ 55.268,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais).**

**03- DA BASE LEGAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

3.1 - Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e ainda no disposto nas cláusulas 8 do contrato principal, com a presença o interesse público e a conveniência administrativa em face do caráter do serviço contratado, tendo-se em vista tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada.

#### **04- DO INTERESSE PÚBLICO**

4.1 – O interesse público na prorrogação do contrato nº 012/2015 se faz presente na medida em que se vislumbra, no caso, a necessidade e conveniência administrativa em dar continuidade na execução dos serviços atendidos pelos sistemas objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação do contrato do que a realização de novo processo licitatório, posto que de outra forma ter-se-ia a descontinuidade dos citados serviços, impondo com isso dificuldades para a conclusão dos mesmos, o que representaria evidentes prejuízos à administração, necessidade que se atende com a simples prorrogação legal do citado contrato mediante aditivo.

#### **05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.05. 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.3010.0002.2008 – MANUTENÇÃO E EN. COM. A SEC. DE ADM. E FINANÇAS**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

#### **06 - DA LICITAÇÃO**

6.1 O presente termo aditivo, assim como o contrato principal baseiam-se no processo, licitação na modalidade convite de nº 002/2015.

#### **07 - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

7.1 – A contratante providenciará a publicação em mural próprio e demais repartições públicas onde haja possibilidade, do resumo do presente Termo Aditivo.

#### **08 - DA RATIFICAÇÃO**

8.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

#### **09 - O FORO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, MT., em 14 de Abril 2016.

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE RUSSI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_